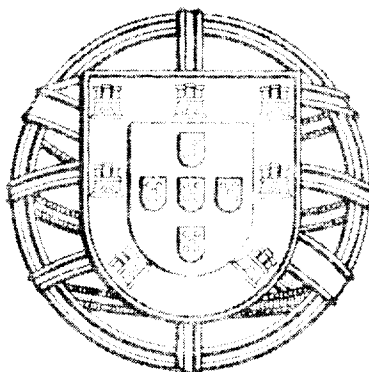




DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 387-D/87, do Ministério da Justiça, que altera diversos artigos do Código das Custas Judiciais, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, suplemento ao n.º 298, de 29 de Dezembro de 1987..... 4432-(8)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a tabela a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 387-D/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, suplemento ao n.º 298, de 29 de Dezembro de 1987, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, não foi por lapso publicada, pelo que se procede à sua publicação integral.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1987. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Tabela a que se refere o artigo 16.º

Valor (inclusive) até × 1000\$	Taxa de justiça × 1000\$	Valor (inclusive) até × 1000\$	Taxa de justiça × 1000\$
20	5	1400	57
40	7	1600	61
60	9	1800	65
80	11	2000	69
100	13	2300	74
150	15	2600	79
200	17	2900	84
250	19	3200	89
300	21	3500	94
350	23	3800	99
400	25	4100	104
450	27	4400	109
500	29	4700	114
550	31	5000	119
600	33	5500	125
650	35	6000	131
700	37	6500	137
750	39	7000	143
800	41	7500	149
850	43	8000	155
900	45	8500	161
950	47	9000	167
1000	49	9500	173
1200	53	10 000	179

Para além de 10 000 contos, por cada 1000 contos ou fracção — 20 000\$ de taxa de justiça.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tenham aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 16\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex